



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS -CAMPUS V
LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

JAQUELINE DOS SANTOS GUEDES DA SILVA

**MULHERES PRETAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO RECÔNCAVO BAIANO: Três
casos no município de Santo Antônio de Jesus, 1927-1930**

**SANTO ANTÔNIO DE JESUS –BA
2022**

G924m

Guedes da Silva, Jaqueline dos Santos

MULHERES PRETAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO RECÔNCAVO
BAIANO: Três casos no município de Santo Antônio de Jesus, 1927-1930 /
Jaqueline dos Santos Guedes da Silva. - Santo Antônio de Jesus, 2023.
34 fls.

Orientador(a): Tânia Mara Pereira Vasconcelos.

Inclui Referências

TCC (Graduação - História) - Universidade do Estado da Bahia.
Departamento de Ciências Humanas. Campus V. 2023.

1.História. 2.Violência doméstica . 3.Gênero. 4.Feminismo. 5.Mulheres
Pretas.

CDD: 907

JAQUELINE DOS SANTOS GUEDES DA SILVA

MULHERES PRETAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO RECÔNCAVO BAIANO: Três casos no município de Santo Antônio de Jesus, 1927-1930

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), como requisito para obtenção do título de Licenciatura. Orientador (a): Tânia Mara Pereira Vasconcelos.

Orientador: Prof.^a Dra. Tânia Mara Pereira Vasconcelos

SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA

2022

JAQUELINE DOS SANTOS GUEDES DA SILVA

MULHERES PRETAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO RECÔNCAVO BAIANO: TRÊS
CASOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, 1927-1930

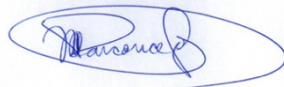
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de
Licenciatura em História da Universidade do Estado da Bahia
(UNEB), como requisito parcial para obtenção do título de
Licenciatura.

Santo Antônio de Jesus – Ba, 15/12/2022

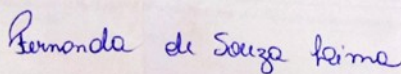
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Tânia Mara Pereira Vasconcelos
Orientadora / UNEB



Profa. Dra. Vânia Nara Pereira Vasconcelos
Membro interno/ UNEB



Prof.^a Me. Fernanda de Souza Lima
Membro interno/ UNEB

MULHERES PRETAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO RECÔNCAVO BAIANO: Três casos no município de Santo Antônio de Jesus, 1927-1930

Jaqueline dos Santos Guedes Da Silva¹

Resumo

O presente artigo diz respeito à investigação de três casos de violência doméstica vivenciados por mulheres pretas, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Recôncavo baiano, nas primeiras décadas do Século XX. Busca compreender as razões do fenômeno, mas sobretudo as formas de reação das vítimas diante de um contexto social no qual as mulheres eram completamente desfavorecidas pela lei, especialmente se fossem pretas e pobres. Assim, pois, dialogando com os conceitos de violência e violência doméstica, e amparada pelos estudos de gênero, busquei compreender os sentidos mais profundos desse fenômeno que a tanto persegue as mulheres, em particular as pretas, analisando os processos criminais resultantes de queixas que as mesmas fizeram à justiça denunciando seus agressores.

Palavras-chave: História; Violência doméstica; Gênero; Feminismos; Mulheres Pretas.

Abstract

The current paper discusses the investigation of three cases of domestic violence experienced by black women, in the city of Santo Antônio de Jesus, in the Recôncavo of Bahia, during the first decades of the 20th century. In order to understand the reasons for this phenomenon, take into account all the forms of reaction of the victims in the face of a social context in which the law completely disadvantaged women, mainly those who were black and poor. Thus, in dialogue with the concepts of violence and domestic violence, and supported by gender studies, this paper sought to understand the deeper meanings of this phenomenon that haunts women, particularly black women, by analyzing the criminal proceedings resulting from complaints that women themselves did justice by denouncing their aggressors.

Keywords: History; Domestic violence; Genre; Feminisms; Black Women.

1. Introdução

¹ Estudante do curso de Licenciatura em História na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus V.

Produto de uma construção histórica, o fenômeno da violência contra a mulher é persistente e de difícil desconstrução, sendo uma herança que se retroalimenta ao longo do tempo, ela é resultado de uma cultura colonial e patriarcal, vivenciada há séculos. Trata-se também de um problema social, de segurança pública, mas sobretudo político-cultural que se apoia na crença em relação a como o homem e a mulher devem se relacionar, segundo os ditames da sociedade patriarcal.

Considerado um grave problema de violação dos direitos em relação às mulheres, a violência lhes coloca em posição de inferioridade e submissão, de modo que muitas vezes não apenas sofrem com ela, como permanecem em silêncio por muitos anos, com medo de denunciar os agressores. Embora essa realidade tenha se alterado nos últimos anos, em razão dos inúmeros movimentos de empoderamento empreendidos pelo ativismo das feministas em diversas frentes, a violência persiste, havendo até mesmo um recrudescimento frente ao enfrentamento declarado pelas mulheres.

No terceiro semestre do curso de Licenciatura em História, na disciplina intitulada Gênero e História, desenvolvemos uma breve pesquisa sobre alguns casos de violência contra as mulheres, a partir de texto *Violência contra a mulher: da legitimação à condenação social* das autoras Lana Lage da Gama Lima e Maria Beatriz Nader, publicado em 2013, um ensaio que abordava a violência contra mulheres. Aquela atividade, a princípio, assimilada como mero trabalho parte da disciplina, surpreendentemente, acabaria me despertando para a problemática e, por fim, gerando inquietações a ponto de eu pensá-la como meu tema de TCC.

Em meio a essa investida na pesquisa pelo tema da violência contra as mulheres, à medida que ia me aprofundando, ao mesmo tempo fui dando conta de minúcias muito importantes que permeavam as discussões. O recorte racial, entre outros, muito me contemplava, seja pelo alinhamento com as mulheres negras, uma vez que sou uma delas, seja por uma impressão, ao menos à época, que havia poucos estudos a partir de tal perspectiva.

Baseada nessas questões foi que me vi interessada pelo tema, tomando como propósito discutir, particularmente, a problemática da violência contra a mulher, priorizando a categoria “violência física”. Cabe salientar que esse interesse surgiu a partir das inúmeras notícias que dão conta dos altos índices de relatos de violência contra as mulheres na sociedade brasileira, denúncias que vêm aumentando a cada dia. Nesse sentido, este artigo tem como finalidade

discutir a questão da violência doméstica cometida contra as mulheres pretas no município de Santo Antônio de Jesus no início do século XX, focalizando as principais formas de violência praticadas contra elas, seus efeitos e os aspectos sociais, históricos e culturais envolvidos.

No que diz respeito à estrutura do presente artigo, na primeira parte apresento os conceitos de violência e violência doméstica (Saffioti, 2004; Grossi, 1995; Jacobucci, 2004; Carneiro e Fraga, 2012 e Pinafi, 2007;) a partir da perspectiva de gênero (Scott, 1995) e do feminismo negro (Gonzalez, 1984; Hooks, 2015; Crenshaw, 2002 e Bispo, 2011), num segundo momento me debrucei sobre a história da presença das mulheres pretas no Brasil, considerando que marca tal história, uma vinda forçada da África, pelo tráfico escravo, seguida de insubordinação contra toda sorte de violência às quais acabavam submetidas, da luta pelo direito à liberdade, e até às suas contribuições para a emergência de uma produção intelectual feminista negra. A fim de melhor compreender o contexto histórico onde transcorrem os casos analisados, faço breves considerações sobre a história de Santo Antônio de Jesus - Bahia, com particular atenção para as três primeiras décadas do século XX, além de dialogar com trabalhos que também refletiram sobre a violência contra as mulheres na cidade, nos mesmos períodos deste estudo (Correia, 2011 e Pinho, 2021). Na sequência fui em busca das sujeitas de minha pesquisa, precisamente, Alzira Ferreira de Oliveira, Maria Angélica de Senna e Felippa Salles, três mulheres pretas das classes baixas de Santo Antônio de Jesus, cujas formas de resistência e reação à violência praticada contra elas pelos próprios companheiros impulsionaram meu interesse pelas mesmas.

A essa altura cabe mencionar que situar a pesquisa numa cidade do interior, visa entre outras razões, fugir à tendência comum da maioria de estudos similares, que priorizaram grandes centros urbanos, em especial as capitais brasileiras.

Por fim, observo que a efetivação da escrita ocorreu alinhando a pesquisa bibliográfica às fontes, a saber: o Código Penal da República, de 1890, o Código Civil de 1916 e três processos-crime, do Arquivo Público Municipal da cidade de Santo Antônio de Jesus, referentes aos anos de 1927, 1929 e 1930.

2. O fenômeno da violência contra as mulheres: questões de gênero e interseccionalidade

A “violência contra a mulher” geralmente é vista como violência de gênero e não apenas como violência doméstica, uma vez que a violência doméstica pode ser compreendida como aquela praticada no contexto do lar por qualquer indivíduo com algum poder sobre os demais, a exemplo da mãe contra as crianças ou de algum adulto ativo contra uma pessoa idosa. Esse tipo de violência reflete, em parte, a maneira como as sociedades têm compreendido o lugar e papel que as mulheres devem desempenhar dentro delas.

De todo modo, é fato que significativa parte das sociedades apresentam uma cultura de violência contra as mulheres, a ponto de parecer quase uma regra. Dito isto, também é preciso enfatizar que dada a sua reincidência cotidiana, como ocorre no Brasil, por exemplo, a ponto de ela ser um problema banalizado, já que, muitas vezes é tratada como se fosse um problema distante. Ainda assim, é preciso enfatizar que o fenômeno da violência contra a mulher, como já mencionamos, vem sendo denunciado desde os anos de 1970 de forma mais efetiva por conta da atuação do movimento feminista. Vale também destacar que a violência contra a mulher está ligada a uma relação de poder patriarcal na história da sociedade, que promove desigualdades de gênero. Afinal, como bem nos informa (Scott, 1995, p. 14) “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. A perspectiva de gênero tem nos ajudado a compreender como se tem elaborado/reelaborado e se sustentado a discriminação e desigualdade entre homens e mulheres.

Buscando uma noção primeira do conceito de violência nos valem de Saffioti (2004), para quem, no contexto do Brasil em particular, a cultura da violência está, em certa medida, banalizada entre os cidadãos estando quase sempre associada a qualquer agressão contra a integridade física, porém, vale ressaltar que significativa parcela das pessoas compreendem que o termo deve ser entendido como “[...]ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI 2004, p. 17).

Se podemos dizer que a violência é um fato concreto, entretanto, precisamos dizer também que ela assume distinções quanto aos perfis de seus principais praticantes, bem como de suas principais vítimas, e é a partir dessa percepção que tomamos conhecimento da chamada “violência contra a mulher”, expressão que caracteriza uma forma particular de violência dirigida

exclusivamente às mulheres. Embora não seja possível, até aqui, precisar o momento e lugar exatos de sua emergência, ele corresponde a uma consciência objetiva das mulheres acerca de um problema histórico que as atingia desde sempre, de modo que a partir das décadas de 1970 e 1980 passou a ser uma pauta política sobre a qual o movimento feminista não aceitava mais que fosse tratada como irrelevante, sobretudo porque insidia diretamente sobre a proteção à vida da mulher como um todo.

Considerado um dos grandes desafios enfrentados pela sociedade, esse tipo de violência se manifesta de diferentes formas, estando definidas de acordo com a Lei Maria da Penha como: violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. Ela não está restrita apenas a determinado meio, pois não escolhe classe social, raça, grau de escolaridade e idade, no entanto, cabe observar que as mulheres negras e pobres acabam sendo as maiores vítimas. Reiterando, a violência contra a mulher não envolve somente uma época, localidade ou classe social, ela faz parte da realidade da maioria das sociedades, trazendo em seu seio, relações com categorias de gênero, relação de poder, classe e raça/etnia.

Visto que o tema é de extrema importância, alguns estudos têm buscado explicar uma maior emergência da expressão “violência contra a mulher”, bem como uma maior relevância social quanto à sua problematização no cenário público de questionamentos e discussões, a nível mundial, durante a década de 1970 e, sendo que a partir do início da década de 1980, o debate da questão tomou força no Brasil. Tomando como base os estudos de Grossi (1995), Schraiber e D'Oliveira

A expressão refere-se a situações tão diversas como a violência física, sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos, o estupro, o abuso sexual de meninas, o assédio sexual no local de trabalho, a violência contra a homossexualidade, o tráfico de mulheres, o turismo sexual, a violência étnica e racial, a violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão, a mutilação genital feminina, a violência e os assassinatos ligados ao dote, o estupro em massa nas guerras e conflitos armados. (SCHRAIBER e D'OLIVEIRA, 1999, p. 13)

Em 1985 ocorre o surgimento das primeiras delegacias de mulheres no país, precisamente em São Paulo (PASINATO e SANTOS, 2008), com a incumbência de acolher as denúncias dos casos de violência contra mulheres, identificar e punir os agressores além do que

Tal iniciativa contribuiu para dar maior visibilidade a problemática da violência contra a mulher, especialmente a doméstica; favorecendo a discussão da natureza criminosa da

violência perpetrada sob questões de gênero, além de criar uma via de enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher no Brasil. (PINAFFI, 2007, p.5).

A violência contra a mulher estava no centro da agenda do movimento feminista junto a outros problemas que já eram pautados, questões cujas abordagens eram consideradas necessárias na época e perduram até hoje, como: liberdade, autonomia do corpo, métodos contraceptivos, equiparação salarial, igualdade de gênero, apoio em caso de assédio, proteção contra a violência doméstica, entre outras questões (FHAS, 2020).

Ainda na década de 1970, o movimento feminista se destacou através das mobilizações e denúncias de casos de assassinatos e violência contra a mulher. O auge do movimento veio no ano de 1976, quando ocorreu o assassinato de Ângela Diniz², vítima de seu namorado Doca Street. A morte de Ângela e a punição de forma inadequada de seu assassino, a princípio condenado a uma pena de apenas dois anos, gerou bastante insatisfação. Tal condenação, considerada um ultraje à dignidade da vítima, fez com que várias mulheres se organizassem em torno de um movimento com o lema: “quem ama não mata”, gerando um novo julgamento que resultaria numa nova condenação, dessa vez, a 15 anos de prisão, dos quais o assassino só cumpriu três anos da pena. Assim, o caso ficou conhecido nacionalmente e no exterior com uma vasta repercussão.

Devido a acontecimentos como esse, o movimento feminista lutou em busca de medidas para prevenir, punir e erradicar a violência, evidenciando uma realidade que antes era mencionada apenas no espaço privado. Diversos movimentos sistematicamente coordenados passaram a ser organizados em defesa dos direitos das mulheres e contra a situação de inferioridade destas. No entanto, a violência doméstica costuma ser associada, quase indiscriminadamente, apenas à violência que incide sobre as mulheres, no âmbito do privado, ou seja, dentro de casa. Vale dizer que essa expressão, assim como a expressão violência contra a mulher também surgiram a partir das lutas feministas, uma vez que as organizações de mulheres começaram a denunciá-la em razão de serem elas o alvo principal da violência de gênero. A expressão “violência contra a mulher” é utilizada por ser praticada contra o sexo feminino. Logo,

² SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. 1ªed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004, 51p.

‘violência contra a mulher’, ‘violência de gênero’ e ‘violência doméstica’, na maioria das vezes, aparecem vinculadas ou são tomadas pelos menos entendidos como sendo a mesma coisa, ou ao menos, diretamente ligadas às mulheres.

Para melhor compreensão do tema, é indispensável tratar sobre o assunto tomando por aporte teórico a categoria gênero. O termo que surge para dizer que a diferença entre o homem e mulher está historicamente imposta pela cultura e que a questão biológica não determina as diferenças sociais dos indivíduos. No Brasil, a categoria gênero ficou conhecida principalmente após a publicação do artigo da historiadora Joan Scott, “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, em 1990, na revista Educação e Realidade. A palavra “gênero”, para Scott, é utilizada para distinguir as relações de poder, entre os sexos, a partir de determinações políticas, culturais, sociais e econômicas e não por uma determinação biológica e natural. A autora afirma que:

O termo “gênero” também é utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm a capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. “Gênero” é, segundo esta definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado (SCOTT, 1995, p. 75)

Para Scott o conceito de gênero tem duas definições e diversos subconjuntos relacionados, mas “devem ser analiticamente distintos”. A primeira parte diz que “gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos” e (2) “o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.” (SCOTT, 1995, p. 86). Scott aponta os quatro elementos que atuam sobre a construção do gênero; a) os símbolos disponíveis na cultura; b) os conceitos normativos; c) as instituições e organizações sociais que limitam as possibilidades de atuação do próprio sistema de normas; e ultimo, d) a estruturação das identidades subjetivas. A primeira definição de gênero, implica que dos quatro elementos, nenhum pode operar sem os outros, “no entanto eles não operam simultaneamente, como se fossem um simples reflexo do outro” (p. 89).

Como enfatiza Patrícia Jacobucci:

Por detrás das relações de gênero, atravessadas pelo poder desigualmente repartido, vislumbra-se a violência. As diferenças biológicas entre os homens e as mulheres e os papéis sociais que ambos desempenham não determinam a ocorrência de violência. Na verdade, são os papéis sociais impostos a homens e mulheres, reforçados por culturas patriarcais, que estabelecem as relações de violência entre os sexos (JACOBUCCI, 2004, p. 56).

Assim, a violência contra as mulheres tem nas desigualdades de gênero, o principal ponto referencial. “Nessa perspectiva, a violência de gênero é passada de geração para geração, configurando modelos patriarcais de família, onde o homem detém o poder sobre a mulher, dominando-a e oprimindo-a.” (CARNEIRO; FRAGA, 2012, p. 372).

Quando se fala de mulheres e violência de gênero, é sabido que o feminismo se fez precursor na construção de toda uma agenda de combate a esse problema, ao mesmo tempo em que impulsionou uma mudança fundamental e profunda na vida de várias mulheres, no que diz respeito à compreensão da necessidade de autovalorização e amor próprio.

Se as mulheres são diversas, o modo como experimentam seus dramas e dissabores também são. Aliás, se é sabido que algumas sofrem apenas com a violência de gênero, há aquelas que sozinhas sofrem entre outras, como sexualidade. Uma melhor compreensão dessa realidade nos será possibilitada pela feminista negra afro-americana Kimberlé Crenshaw que a explicou através do conceito de “interseccionalidade” (CRENSHAW, 2002), conforme veremos, mais especificamente adiante.

2.1 A diferenciada história de vida e resistência das mulheres pretas no Brasil

Falar sobre a história das mulheres pretas no Brasil, implica jamais negligenciar a relação direta que suas vidas têm com a experiência escravista, porém, é muito importante também ter em conta que, em um tempo em que as mulheres brancas em sua maioria dependiam da autorização dos seus companheiros, pais e irmãos para fazer qualquer coisa fora do preestabelecido, elas, das mais variadas formas, subvertiam a ordem e, principalmente, se insubordinavam à estrutura patriarcal. Nesse sentido é válido observar que, cotidianamente, elas se contrapunham à opressão, lutando não apenas contra os homens, mas também contra algumas mulheres brancas, que exerciam algum poder opressor equivalente ao dos homens ou simplesmente porque, em alguma medida, desfrutavam de um status privilegiado em relação a elas.

As patroas brancas, tantas vezes exercendo um poder de mando, tal e qual os homens brancos, haja vista que muitas delas eram empregadas das mulheres brancas, o que se tornava razão suficiente para estas últimas presumirem-se no direito de subjugar-las.

Feministas negras denunciam que muitas feministas brancas, a despeito de reivindicarem a igualdade entre os gêneros, mesmo do ponto de vista da teoria se revelaram opressoras de suas iguais pretas. A feminista afro-americana bell hooks, após estudo dos textos das feministas brancas concluiu

O racismo abunda nos textos de feministas brancas, reforçando a supremacia branca e negando a possibilidade de que as mulheres se conectem politicamente cruzando fronteiras étnicas e raciais. A recusa feminista, no passado, a chamar a atenção para hierarquias raciais e as atacar, suprimiu a conexão entre raça e classe. (HOOKS, 2015, p. 195)

Silvana Bispo, em sua dissertação de mestrado sobre os feminismos negros brasileiros é enfática

convém lembrar que outra demanda que se impunha às mulheres negras a partir dos debates do movimento feminista, era a invisibilização da perspectiva racial, pelas feministas brancas, na pauta das prioridades discursivas e cujo resultado seria, mais tarde a dissidência das mulheres negras do movimento, a fim da criação de uma sigla capaz de priorizar as suas necessidades e bandeiras políticas. (BISPO, 2011, p. 14).

Kimberlé Crenshaw (2002), propôs através de seu conceito de interseccionalidade, que a mulher negra é atravessada não apenas pela opressão de gênero, mas também pela de raça e classe, e assim sendo, enquanto a mulher branca reivindicaria seu direito a uma existência plena, a partir da desigualdade baseada na distinção de gênero apenas, em relação aos homens, as mulheres negras, por sua vez, teriam de basear suas reivindicações a partir do lugar de mulher, preta e pobre. Mesmo assim, vale salientar ainda, que essas três categoriais sociais, por assim dizer, não contemplam a diversidade de identidades que as mulheres negras comportam.

Em todo caso, é importante lembrar que todas as formas de opressão que conjuntamente afetam a vida das mulheres pretas, correspondem aos lugares e papéis sociais reservados para elas em uma sociedade que, por ser extremamente discriminatória e racista, tratam-nas como seres inferiores.

No que tange aos papéis sociais preestabelecidos para homens e mulheres na sociedade brasileira, Stefanie Pinho lembra que nas décadas finais do século XIX e início do XX,

De acordo com a ideologia dominante, a mulher deveria se ater à uma série de comportamentos pré-estabelecidos para ela, como a dedicação exclusiva ao lar, ao marido e aos filhos, com especial atenção à fidelidade conjugal. Por outro lado, os homens representariam um papel de cidadão útil à sociedade, dedicando-se ao trabalho e garantindo a subsistência da família. (PINHO, p. 28, 2021).

Essa ideia, porém, nem sempre era seguida à risca, em especial por mulheres negras que pela própria circunstância de vida estavam obrigadas a trabalhar fora de casa, tantas vezes a dependerem do próprio esforço para sobreviverem, e especialmente, se virem desfavorecidas na economia das relações afetivas quando comparadas com as mulheres brancas, uma vez que estas últimas eram consideradas como as únicas dignas de contraírem uma relação conjugal, efetivamente.

A necessidade de trabalhar para se sustentar, fato que quase sempre esteve presente na vida das mulheres pretas, as impossibilitavam de se igualarem às mulheres brancas, mesmo das camadas pobres. Ter que frequentar as ruas todos os dias, para trabalhar, ou trabalhar em alguma casa dita “de família”, por serem os únicos modos de sobreviver, em si mesmo, já se convertia em um demérito. Essa necessidade tantas vezes impunha a elas o inconveniente de estarem expostas a situações de aliciamento e exploração sexual, sendo muitas vezes, de fato, submetidas a tais constrangimentos e violências. Eis porque ser uma mulher negra era totalmente diferente de ser uma mulher branca. De acordo com Vasconcelos (2018, p.167), “[a] necessidade de exercer um trabalho remunerado sempre foi premente na vida das mulheres pobres desde tenra idade. Esse fator as distanciava do modelo da mulher burguesa [...]”.

Leite ressalta que “A representação simbólica da mulher, a esposa-mãe-dona de casa, foi sendo gestada no imaginário brasileiro a partir de um modelo de sensibilidade burguesa, muito difundido em países da Europa no século XIX.” (1997, p. 99), nos alertando para o fato de que havia uma compreensão muito genérica e ao mesmo tempo específica e restrita do que significava ser mulher. Compreensão essa que nos leva a entender porque as mulheres que viviam foram dessa lógica, especialmente as pretas, escravizadas ou livres, serão invisibilizadas enquanto mulheres também por um lado, mas por outro, buscadas como tais para o exercício patriarcal das violações sexuais, cotidianamente. Nesse sentido, elas, contraditoriamente, acabam por se tornarem mulheres no sentido mais comum, ao menos como objeto do desejo

heteronormativo masculino, ainda que em termos mais gerais, não pudessem efetivamente atender a todos os condicionantes que caracterizavam a mulher universal.

Lélia Gonzalez, grande referência do feminismo negro brasileiro, foi além nas observações que fez acerca das condições de vida das mulheres pretas e enfatizou em suas discussões uma particularizada forma de objetificação dessas mulheres, caracterizada em duas representações básicas: a mulata, imagem sexista da mulher preta, sobretudo aquela que surge de relações sexuais interracialis (em sua grande maioria relações de estupro) e a doméstica, condição social das mulheres pretas que exercem o serviço do cuidado da casa, em geral dos lares de famílias brancas. Compreendendo assim, que essa dupla condição se instaurou no imaginário da sociedade brasileira de tal modo que as mulheres pretas quase sempre seriam legitimadas apenas nesses dois lugares. Ambos os lugares também podem ser compreendidos como remanescentes da escravidão.

Enquanto a mulata será endeusada e convertida em objeto do desejo sexual da cultura patriarcal brasileira, tornando-se até um símbolo carnavalesco que desfila anualmente, todo mês de fevereiro, embelezando as passarelas e quadras das escolas de samba; a doméstica, cotidianamente, estará submetida à condição degradante de cuidadora dos lares das famílias brancas, na maioria das vezes em condições salariais precárias, sem direito trabalhista algum e o pior, têm essa condição naturalizada por quase toda a sociedade, posto que como presume equivocadamente a consciência racista brasileira, mulheres pretas nasceram para esse lugar.

Por fim, a autora nos leva a concluir que ambas as condições estão presentes na mesma mulher, ou seja, a mulher preta engloba essas duas dimensões ao mesmo tempo, embora possa em momentos diferentes, exercer uma e/ou outra condição. A hora e lugar, em que por ventura as mulheres pretas se encontrem eventualmente determinará como elas serão consideradas. Nos diz ela

Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas. (GONZALEZ, 1984, p. 228).

De maneira geral, a conclusão mais evidente é que as mulheres negras no pós-abolição continuaram discriminadas por conta da cor, da origem associada a um passado escravista, do fato de estarem associadas a estereótipos sexistas, de serem pobres, em sua maioria analfabetas, desprestigiadas do ponto de vista da constituição de laços afetivos sólidos e/ou duradouros, entre outras. Ou seja, expostas a todos os dissabores que ser uma mulher preta poderia representar. Ainda assim, é preciso assegurar que essa realidade nunca constitui um destino inevitável contra o qual nenhuma delas lutava. Ao contrário, palavras como liberdade, coragem, autonomia, luta, resistência, independência, e mais atualmente, *empoderamento*, são palavras que sempre estiveram presentes nas suas vidas como ações concretas, a partir das quais se fizeram ser visibilizadas, ouvidas e aceitas.

3. Mulheres pretas livres em Santo Antônio de Jesus: entre violência e insubordinações

Andreia Correia (2011), em sua dissertação, ao abordar as práticas de defloramento contra meninas e moças jovens, em Santo Antônio de Jesus, entre as décadas de 1900 e 1940, nos apresenta um breve panorama de como o aspecto moral da época estava calcado numa ideologia de subordinação das mulheres, desde muito jovens, aos costumes e práticas recomendados como aqueles considerados corretos, que deveriam ser devidamente seguidos por todas elas (CORREIA, p. 45, 2011). A autora nos informa que sobretudo os meios de comunicação veiculavam periodicamente os códigos de conduta, a exemplo do próprio jornal local de Santo Antônio de Jesus, *O Paládio*.

Nesse jornal se podia ler, com frequência, notícias sobre casamentos da sociedade local, que denotavam o alcance de um status aspirado por muitos, inclusive das camadas populares, como observa a mesma autora. Nesse sentido, nos é permitido perceber, conseqüentemente, que embora sendo mais difícil constituir uma estrutura familiar atendendo a tantos pré-requisitos, convém ressaltar que isso não esvaziava de todo as esperanças e expectativas das mulheres pretas, tanto quanto dos homens, também pretos, de conseguir uma relação sólida, dentro dos ditames da época. Conforme a própria autora citada aponta, eles e elas construíram famílias promissoras nos moldes mais diversos possíveis.

Em 1930, ano do último processo-crime que investigamos, havia se passado apenas 42 anos da abolição. Esse período de tempo aparentemente longo, ainda será insuficiente para findar as estruturas sociais do período escravista, denotando que muitas das práticas próprias às relações de poder do período anterior continuaram vigentes, especialmente no que diz respeito às formas de controle daqueles e daquelas pertencentes às classes populares, por aqueles que representavam as classes dominantes. Nas palavras de Alberto Heráclito Ferreira

Civilmente livre, uma parcela significativa da população ainda continuava, quase que ao mesmo modo, servindo a sinhás e amos, denunciando com isso a resistência de estruturas sociais que as mudanças jurídico-políticas de Abolição e da República não elidiram. (FERREIRA FILHO, 1994, p. 46).

Afinal, como bem coloca Petrônio Domingues (2004, p. 245) “[...] o 13 de maio não significou o fim imediato das práticas escravistas das relações sociais de trabalho, com os hábitos a elas aliados”. E é nesse contexto sócio histórico que a cidade de Santo Antônio de Jesus, na Bahia, se apresenta aos nossos olhos, como sendo palco de três experiências de violência doméstica praticada contra mulheres negras e pobres, seguindo um padrão comum a repetir-se na maioria dos casos relacionados a esse tipo de crime.

O Distrito criado com a denominação de Santo Antônio de Jesus, pela Lei Provincial nº 448, de 19/06/1852, subordinado ao município de Nazaré, em 30/06/1891, foi elevado à condição de cidade com a mesma denominação. O nome atribuído a um santo católico, se deve ao fato de que o surgimento de seu primeiro povoado se deu nas proximidades do rio Sururu, em torno de um oratório dedicado a Santo Antônio de Jesus, ou simplesmente Santo Antônio, um santo português muito cultuado pelos primeiros colonizadores que chegaram ao Brasil.³ Tendo sido privilegiada pela passagem em seu território de uma linha ferroviária, a Tram-Road, cuja inauguração se daria exatamente dez anos antes de sua emancipação política, ou seja, em 1880.

A chegada da Tram-Road, além de alavancar mais rapidamente a caminhada do Distrito de Santo Antônio de Jesus à emancipação, também possibilitou seu significativo desenvolvimento enquanto cidade emergente, inclusive fazendo-lhe, por mais de dez anos, o principal entreposto comercial da região (PINHO, 2021). Esse fato explica provavelmente, por

³ Santo Antônio de Jesus (BA). Prefeitura. 2017. Disponível em: <http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/index.php/acidade>. Acesso em: março 2022. In: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/santo-Antônio-de-jesus/historico>.

que com o passar dos anos a cidade permaneceria em pleno desenvolvimento se destacando como poucas outras, como Cruz das Almas e Feira de Santana.

Com o crescimento e a condição de destaque que ganhou, a cidade de Santo Antônio de Jesus desenvolveu uma cultura própria, com um aspecto urbano que buscava assemelhar-se ao da capital baiana. Surgiu uma elite relativamente bem estruturada financeiramente, com um comércio local que se destacava em razão de a cidade ter se tornado, conforme já mencionado, uma espécie de entreposto comercial que aglutinava produtos e vendedores de todas as cidades circunvizinhas. Esse status de cidade promissora, a se desenvolver plenamente, não excluiu, entretanto, as mazelas tão comuns à região, como a decadente vida daqueles que constituíam as massas pobres e pretas, em sua maioria, remanescentes do período escravista. Na verdade, ela acaba se valendo uma vez mais da mão de obra barata desses sujeitos, homens e mulheres, que andavam aqui e ali, em busca de alternativas de trabalho para sobreviverem.

É nesse contexto que emergem as histórias de violência e resistência de três mulheres pretas, cujas trajetórias de vida evidenciam o quanto a história da opressão feminina perpassa toda a sociedade brasileira, desde os grandes centros urbanos às cidades interioranas mais comuns.

De antemão, convém logo afirmar, os crimes contra mulheres de modo geral eram muito comuns, nas primeiras décadas do século XX, em Santo Antônio de Jesus, bem como em cidades circunvizinhas, como atestam dados apresentados pelas pesquisadoras Andreia Correia (2011)⁴ e Stefanie Pinho (2021)⁵, em suas respectivas dissertações de mestrado, nos demonstrando que se tratava de uma realidade recorrente, com percentuais consideráveis em todo esse território do recôncavo baiano⁶.

⁴ Embora se trate de dois trabalhos nos quais as autoras discorrem sobre o tema da violência contra a mulher, a partir do mesmo contexto territorial e histórico, vale ressaltar que enquanto o primeiro discute as estratégias de resistências de mulheres ao reivindicar na justiça local seus direitos contra as práticas e

⁵ violências dos homens, que atentavam contra sua dignidade, compreendendo o período dentre 1900 e 1940, o segundo discute o tema da violência propriamente e sua interação com a sociedade como um todo. Para mais, ver CORREIA, Andréia da Silva. “Judiciário é masculino, mas justiça é feminina”: estratégias e resistências de mulheres na justiça em Santo Antônio de Jesus/Ba entre 1900 e 1940. Universidade Estadual de Feira de Santana, 2011 e PINHO, Stefanie Rocha Carneiro. A marca da violência nas mulheres: gênero, cultura e sociedade em Santo Antônio de Jesus (1890 – 1930) - Santo Antônio de Jesus – Ba, 2021.

6

Segundo Aroldo de Azevedo, em seu artigo RECÔNCAVO DA BAHIA: Estudo de Geografia Regional o “A palavra Recôncavo constitui uma dessas raras denominações que, de longa data, aparecem na história e na geografia do Brasil. Corresponde às terras situadas em torno da grande chanfradura existente no litoral da Bahia, que forma a

De acordo com as pesquisadoras supracitadas, SAJ é a cidade (ou seria o município) do recôncavo baiano que aparece com o maior percentual de crimes praticados contra mulheres.⁷ Conforme Correia, (2011, p. 30) “Apesar de terem sua origem em outras cidades, a maioria dos envolvidos nos Processos Crimes analisados, residiam em Santo Antônio de Jesus.”. Já Pinho, (2021, p. 27) identificou um percentual maior em Feira de Santana, sendo que Santo Antônio de Jesus empatou com Conceição do Almeida, Bom Jardim⁸ e Nazaré.

3.1. A história de Alzira e a convivência criminosa entre iguais.

O primeiro processo analisado, inicia-se com apresentação de um ofício, em forma de Portaria, em 10 de outubro de 1930, dirigido à delegacia de polícia do município de Santo Antônio de Jesus, com a finalidade de inquirir ao senhor “Benedito dos Santos, pelo fato de ter espancado a chicote e cortado os cabelos de Alzira Ferreira de Oliveira”, conforme o escrivão de paz, por ocasião de queixa prestada por Alzira na mesma delegacia, um dia antes. O Ofício, que tinha entre outras incumbências interrogar o agressor, também solicitava que fosse feito na vítima o exame de corpo de delito, com horário previsto para aquele mesmo dia, às 14 horas. Vale mencionar que, os crimes de que Alzira acusava a João Benedito de ter praticado contra ela, teriam ocorrido no dia 07 de outubro, e a queixa na delegacia se deu no dia 09.

Seguindo a ordem comum aos procedimentos para registro de uma queixa-crime, a senhora “Alzira Ferreira de Oliveira, 20 anos de idade, solteira, natural de Amargosa, residente em Parafuso, não sabendo ler nem escrever”, relatou ao escrivão como teria ocorrido a situação de violência que ela alegava ter sofrido. Alzira iniciou dizendo que embora já se relacionasse com João a 4 anos, sempre notara da parte dele, muito ciúme, até que no último dia 07 de

Baía de Todos os Santos” (AZEVEDO, 1950, p. 142). Uma definição mais atual é a da página da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia que trata sobre a Divisão Territorial deste, que, desde 2007 estabelece o recôncavo baiano, como um Território de Identidade, dentre outros 26 demarcados por critérios ambientais, econômicos e culturais, entre outros, além de observar as populações como grupos sociais relativamente distintos, os quais indicam identidade, coesão social, cultural e territorial.”.

⁷ No caso de Santo Antônio de Jesus, seja por ser uma cidade de maior porte em relação às demais da região, seja porque os documentos pesquisados constatam tal realidade, ou porque ainda não há estudos que possam apresentar a existência de dados divergentes, é a cidade do recôncavo com os maiores percentuais de crimes praticados contra mulheres.

⁸ Cidade mencionada pelas autoras Stefane Pinho e Andréia Correia em suas respectivas dissertações, porém, sem uma referência específica de localização.

outubro, por volta das 18:00 horas, João enviou até a residência dela, o tal Bento, para lhe dizer que ele a esperava em sua residência. Ela dirigiu-se à casa de João, no entanto, ao chegar lá foi surpreendida pelo companheiro que a amarrou e, além de espanca-la de chicote, lhe cortou os cabelos. Cena essa que ocorreu em presença de várias testemunhas, das quais, três ela identificou como sendo o próprio rapaz que mais cedo lhe dera o recado de João, e mais dois homens de nomes Francisco Paulo e Júlio José.

No dia 10 de outubro, ocorreu o exame de corpo de delito, no qual os dois peritos designados para proceder ao exame confirmaram a ocorrência de violência física, informando que encontraram “uma contusão no osso temporal direito e uma outra no esquerdo, diversos ferimentos pelas costas e uma contusão na perna direita parecendo ter sido feita a chicote, apresentava também a paciente os cabelos cortados a esmo, a tesoura.”.

No dia seguinte, João compareceu à delegacia para depor e se defender das referidas acusações. Identificando-se como João Benedito dos Santos com 29 anos de idade, afirmou ser solteiro, lavrador e saber ler e escrever. O acusado apesar de confirmar as palavras da própria Alzira de que os dois possuíam um relacionamento há quatro anos, negou ter praticado contra ela o ato de violência de que a mesma lhe acusava. Afirmou que naquela noite ele se encontrava em casa de sua mãe, uma vez que estava doente, ficando a saber do ocorrido na manhã do dia seguinte. Também disse desconhecer alguém de quem pudesse suspeitar de ser o praticante do crime, bem como não agiu no sentido de descobrir quem poderia ter sido e assim finalizou o seu depoimento.

Após o depoimento de João, o senhor Francisco Paulo, passou a depor como testemunha, sem que se possa saber, exatamente, se por indicação de Alzira ou pelo próprio delegado. Informando ter a idade de 22 anos, ser solteiro, lavrador e não saber ler nem escrever, disse não saber quem teria agredido Alzira, muito menos que foi João, nem o dia do ocorrido, e embora soubesse que Alzira e João se relacionassem não tinha conhecimento que o ciúme fosse algo comum na relação deles. Francisco, ainda afirmou que conhecendo Alzira já há algum tempo, julgava-a uma pessoa de “procedimento regular”.

A outra testemunha que depôs foi o senhor Júlio José dos Santos, solteiro, com 40 anos de idade, lavrador, que também afirmava não saber ler nem escrever. Em seu testemunho, afirmou

que a princípio não sabia do espancamento de Alzira, tendo recebido a notícia do ocorrido em sua casa por fonte não informada, porém assim que ficou sabendo dirigiu-se à casa de Alzira e pode confirmar a notícia. Tendo questionado a vítima quem lhe fizera tal ato, ela teria respondido que não sabia, pois, a ação teria ocorrido à noite em local às escuras dificultando a identificação do agressor. Quanto ao relacionamento de Alzira com João, à semelhança de Francisco Paulo, afirmou ter conhecimento sim, porém negou saber da existência de ciúmes entre o casal.

Apesar de Alzira citar como testemunhas oculares da agressão Júlio José dos Santos, Francisco Paulo e Bento, além de outros não identificados, os dois primeiros, afirmaram não ter presenciado o fato, e quanto ao citado Bento, que, inclusive, teria dado o recado de João a Alzira para dirigir-se à casa dele quando da noite do crime, sequer aparece convocado para depor como testemunha.

Chama a atenção nesse processo, logo de início, a omissão dos demais presentes diante da situação de espancamento e corte do cabelo de vítima, o que reflete uma atitude de cumplicidade com o agressor, além da prevalência de uma cultura que compreende as relações sexo-afetivas como territórios privados, contra os quais terceiros não poderiam interferir, mesmo diante de uma situação notória de violência. Nesse caso prevalecia quase sempre o velho ditado: “Em briga de marido e mulher não se mete a colher”. No entanto, se era consenso que terceiros não deveriam se envolver em conflitos de casais, mesmo que estes últimos estivessem na iminência de terminar a desavença em alguma tragédia, quando tomamos em conta o fator gênero, logo percebemos que essa atitude era uma regra típica do universo masculino com vista a preservar as relações de controle sobre as mulheres, estabelecendo os limites, entre eles próprios, até aonde deviriam atuar.

Assim, o que pode ser considerado covardia, na verdade teria mais a ver com uma convivência criminosa entre iguais, uma vez que os homens sequer eram capazes de denunciar os crimes cometidos por algum deles contra mulheres, por mais grave que fosse. Convém ressaltar que entre as testemunhas chamadas a depor acerca da situação, todas, eram homens e todas negaram saber do referido crime. Ressalta-se também que o fato de terem assistido o ato de agressão sem nenhuma reação em defesa da vítima, os tornaram cúmplices e, portanto, tão criminosos quanto o acusado oficial.

Ainda sobre a forma como o ato de agressão ocorre em presença de outros homens, o fato aponta para um componente de humilhação pública da vítima por parte do agressor, como se quisesse, ao mesmo tempo expor a vítima, mas também se auto afirmar perante seus pares. O fato se assemelharia em tudo ao relato bíblico do apedrejamento da “mulher adúltera”⁹ apresentado no texto bíblico se, não fosse, no caso desse último haver a intervenção de um homem que, contraditando a lógica convencional, expõe ao ridículo de todos os agressores/apedrejadores, uma vez que o eventual crime que atribuíam à vítima não passava de uma “culpa” compartilhada por ambas as partes.

Não é demais lembrar aqui que a violência patriarcal exercida contra os corpos das mulheres, de forma exposta ao espaço público da rua, imprimindo esse componente de humilhação, como já dissemos, marcou a famigerada inquisição, na qual muito embora homens também fossem vitimados, predominavam as mulheres como as vítimas principais, uma vez que elas correspondiam ao segmento social preferencialmente discriminado e condenado, por serem constantemente associadas tudo a quanto havia de mau e perigoso e, portanto, conseqüentemente estarem sob suspeição.

Embora o processo não apresente a conclusão, ao longo dos relatos das testemunhas e dos próprios amásios, o ciúme é enfatizado como justificativa. No entanto, não foi possível, até aqui confirmar se o processo teria ao final culminado com a devida punição ao agressor.

Enquanto o Art. 279 do capítulo IV do Código Penal da República, de 1890, que trata do “Do adultério ou infidelidade conjugal”, estabelecia que “a mulher casada que cometer adultério será punida com a pena de prisão celular por um a três anos.”, puni-la atentando contra sua vida, quase nunca era motivo de condenação efetivamente. O Código Civil de 1916, estruturado de maneira semelhante, previa em seu artigo 233 que: “O marido é chefe da sociedade conjugal.”, e em seu artigo 240 que “Cabe a mulher, pelo casamento, com os apelidos do marido, a condição de sua companheira.”. Assim, pois, como pontua Correia (2011, p. 63) “O primeiro Código Brasileiro apresenta a mulher como subordinada ao homem: dependente do pai quando não casada e do marido após de efetuado o casamento.”

⁹ Para mais ver: BIBLIA, N.T. João. Português. In: Bíblia sagrada. Reed. Versão de Antônio Pereira de Figueiredo. São Paulo: Ed. Das Americas, Cap. 8, vers.1-11.

Embora a relação entre João e Alzira não fosse oficializada, o simples fato de possuírem uma relação consensual, parece que acabava por dar a João a convicção de que ele possuía direito de posse sobre ela.

3.2 Maria Angélica de Senna: espancada a facão por que “*desrespeitou e não cumpriu bem com o seu dever...*”

O segundo processo analisado trata da acusação de espancamento a facão, de “Maria Angélica de Senna, com 36 anos de idade, serviço doméstico, natural da cidade de Jequié, não sabe ler e nem escrever”, contra “Antônio Rosa de Oliveira, 29 anos de idade, alambiqueiro, natural de Vargem Grande, não sabendo ler e nem escrever,” ocorrida no dia 13 do mês de setembro de 1927, conforme inquérito policial, registrado na delegacia local.

Em seu depoimento, Maria Angélica, informou, que estando com os senhores “João Baraúna e Antônio Francisco de Jesus, que foram aprontar uma sepultura para um cadáver por ficar junto ao cemitério a mesma casa”, foi surpreendida por Antônio Rosa, que após chegar em sua residência, passou a trata-la com hostilidade e após a sua recusa em servi-lhe alguma coisa (comida ou bebida), viu ele partir em sua direção com um facão na mão para agredi-la. A depoente deixa subentender que a presença dos dois senhores em sua residência pode ter gerado o clima de descontentamento de Antônio bem como sua reação violenta.

Quanto à reação das testemunhas presentes, Maria Angélica mencionou que ambos pediram ao seu agressor que não cometesse aquele ato, ao que aquele respondeu dizendo que quanto mais pedissem mais bateria nela, alegando também que aqueles dois de algum modo faziam pouco caso dele. A essa altura, o comportamento agressivo de Antônio parece não ser incomum, e é endossado pelo depoimento da segunda testemunha que, embora não tivesse visto, ao menos até aquele dia, já tinha ouvido falar que ele costumava andar armado.

Na sequência o processo apresenta o depoimento de Antônio Rosa, o acusado, que perguntado inicialmente sobre a razão de ter espancado Angélica, respondeu “que desrespeitou lhe e não cumpriu bem com o seu dever.”. Convém mencionar que Antônio, embora tenha fugido após a situação da agressão, parece ter comparecido à delegacia para depor sem maiores problemas.

A justificativa apresentada por Antônio Rosa para o crime que cometera contra sua companheira, tem um simbolismo muito forte, principalmente, porque embora ele tenha fugido

no primeiro instante, como se quisesse livrar-se de um possível flagrante, à medida que reaparece e se apresenta para responder à intimação do delegado, argumenta que a vítima teria de algum modo lhe desrespeitado, além de não cumprir com seu dever, palavras que indicam que ele tinha total convicção que sua atitude era legítima.

Acrescente-se ainda que a agressão não fora apenas à companheira, mas também a um oficial de justiça e dois soldados. Afinal, perante a justiça, poderia ser muito mais grave ser enquadrado por andar portando uma arma, como era seu costume, do que desferir agressões contra uma mulher, ainda mais uma que era sabidamente sua companheira. Nesse sentido, é possível deduzir que o acusado sabia o peso de cada uma das suas ações, bem como negociar com elas em eventual situação que implicasse se justificar e se defender, sobretudo com a benção de alguma pessoa de prestígio local. Não será à toa que Antônio ao empreender fuga vai se refugiar em casa de um tal coronel Assis, como veremos mais adiante.

Diante da sua acusadora, ele confirmou o crime assim como a existência das testemunhas mencionadas, mas negou que não tenha parado a agressão, diante dos pedidos que lhe eram feitos pelas testemunhas. Em seguida negou existir mal-estar entre ele e o oficial Antônio Francisco. Quanto à acusação de andar armado, não apenas negou como disse saber da proibição de se andar assim na região. Também, assumiu ter entrado em luta com um soldado e após ter conseguido fugir, dirigiu-se à fazenda do coronel Assis e entregou seu facão a uma tal senhora Dona Alzira.

“Antônio Francisco de Jesus, 47 anos, oficial da justiça desse termo, casado” é a primeira testemunha mencionada nesse processo, sendo também a que mais respondeu sobre o ocorrido. Na verdade, ao que tudo indica, ele acabou presenciando tudo por uma infeliz coincidência. Francisco se encontrava na casa de Angélica, por ter ido à localidade onde ela morava para acompanhar os procedimentos cadavéricos relativos ao corpo de um morador local, como parte de suas obrigações de oficial de justiça. Porém, não tendo ainda o corpo do defunto chegado, resolveu permanecer na casa da vítima, à espera. Até que então, chegou Antônio Rosa, com quem Angélica tinha um relacionamento, pedindo àquela que lhe desse cachaça, mas, à negativa da mulher, Francisco disse a Antônio Rosa que podia comprar 200 reis de cachaça que ele pagaria, ao que o acusado respondeu não querer e logo retirou-se para o lado de fora da casa, onde parecia estar de vigília. A partir daí a situação trágica começa efetivamente a acontecer, ou seja, o agressor puxou “a mulher pelo casaco” e começou “bater-lhe com um facão” enquanto ela pedia

socorro. Conforme prossegue a testemunha, ele teria pedido “a Antônio Rosa para não bater na mulher”, no entanto, “ele respondia que quanto mais ele pedisse, mais batia.”. Segundo Francisco, Antônio Rosa teria empregado cerca de umas três pancadas em Angélica, “não empregando mais porque ele testemunha segurava a mulher pelo braço.”.

Após esse episódio, Francisco, que se retirara do local, encontrou-se com um soldado e logo informou-lhe que “o sujeito Antônio Rosa tinha espancado uma mulher”, sendo que o policial, então, solicita que ambos vão ao encontro do agressor afim de conduzi-lo à delegacia. No entanto, após a intimação do soldado, Antônio agrediu a ambos (oficial e soldado) com um facão. O soldado consegue então tomar a arma das mãos de agressor, no entanto, estranhamente será a chegada de mais um soldado à cena que facilitará que o acusado se livre das mãos do soldado que o segurava, tomando-lhe também o facão e fugindo.

Sobre a conduta de Antônio Rosa, Francisco responderá diante do inquérito “ter ouvido falar que tem procedimento mal e ouviu ele pronunciar já ter ido a cadeia 4 vezes.”

“João Baraúna de Almeida, 46 anos de idade, solteiro, jornalista”, que aparece como segunda testemunha, afirmou que se dirigiu à casa de Angélica junto com o oficial, acabando por presenciar o momento em Antônio Rosa, após chegar à casa da vítima, teria ficado incomodado com o fato de, à sua chegada, a mulher dizer “que queria fechar as suas portas que ia ao Calabar”, bastando para ele agarrar “Maria pelo casaco e, tirando o facão pela bainha dizendo pra ela que quando ver Antônio Francisco não faz mais caso de ninguém.”. A essa altura, o testemunho de Baraúna parece deixar bem evidente que a presença de Francisco, o oficial de justiça, na casa de Angélica, teria incomodado Antônio Rosa, e sido talvez o motivo para ele agredir àquela mulher.

Baraúna, assim como Francisco, afirmou ter pedido a Antônio Rosa para não agredir a mulher ao ver-lhe dando pancadas nela com o facão, sem êxito algum. Embora Baraúna negue ter conhecimento que Antônio costumava andar armado, diante daquela situação, afirmou conhecê-lo a pouco tempo e quanto ao seu procedimento é enfático: “uma vez que estava armado dando em uma mulher não pode ter bom procedimento”.

A terceira e última testemunha “Euclides José de Sampaio, casado, 44 anos de idade, negociante”, foi o que menos informou no inquérito, apenas confirmou o relato de Francisco e

disse que viu Antônio Rosa se recusar a ir com o soldado até a presença do delegado. Além do que, o soldado também não conseguiu evitar que aquele fugisse, escapulindo pelo pasto de um senhor coronel Assis.

Embora, não esteja claro no processo, haver a existência de alguma relação afetiva entre a vítima e o agressor, a forma como ele se dirige a ela, nos leva a suspeitar que existisse, entre os dois, algum tipo de envolvimento, o que, caso fosse um fato, caracterizaria uma situação de violência doméstica. De maneira geral, a investida de Antônio contra Angélica não foge à tendência observada em outros processos analisados, sendo um reflexo direto da maneira como os homens costumavam se dirigir às mulheres, sempre convencidos de que elas deviam sujeitarem-se às suas vontades, a qualquer tempo e lugar.

A violência praticada por Antônio, apesar de resultar em uma prisão em flagrante, deixa subentender que não se dera apenas em razão da agressão contra Angélica, mas por ser ele um sujeito de conduta duvidosa, uma espécie de criminoso reincidente, que contava com passagens pela cadeia, por pelo menos quatro vezes, segundo suas próprias palavras. Podemos observar que, ao longo do processo, é mais a conduta social de Antônio, nada admirável no âmbito da rua, que acaba por favorecer sua prisão e até certa permanência no cárcere, e menos o fato de agredir uma mulher que de alguma maneira lhe contrariou, ou seja, a prisão nada tem a ver com a conduta do agressor no âmbito privado do lar.

É possível perceber que o soldado e o coronel que lidaram com Antônio deixaram subentendido que a agressão cometida contra Angélica não deveria ser tomada como um crime, uma vez que na condição de homem, que eventualmente se sentira magoado por conta de alguma suposta insubordinação da companheira, ele não fazia mais que agir de acordo com a lógica patriarcal, que tornava as mulheres sempre passíveis de punições agressivas por que essa era a maneira de fazer com que elas não se rebelassem.

3.3 Felippa Salles: enfrentando xingamentos difamatórios e surra de taca em nome da defesa da própria vida e honra

Esse terceiro e último processo, trata da acusação de ofensa física feita por Felippa Salles contra Juvenal Diamantino de Carvalho, em 06 de junho de 1929. Embora cronologicamente, se

situe entre os outros dois processos analisados anteriormente, datados de 1927 e 1930, preferimos dar-lhe um destaque em razão da quantidade de informações diversas que envolve, que o torna mais complexo e carregado de aspectos minuciosos e simbólicos por trás do histórico fenômeno da violência contra as mulheres e, em particular contra as mulheres pretas.

Conforme a portaria que trata da queixa registrada, talvez, pela própria vítima Felippa Salles, a situação que resultou em uma agressão física com ferimentos graves, teria começado quando ela, ao passar em frente a uma venda, ouviu um grupo de homens falando de seu nome, ao que ela se aproximou e questionou a razão daquilo. Embora todos manifestassem reação de contestação, apenas Juvenal foi mais efetivo, agredindo-a com uma taca, porém, tanto os outros presentes quanto o agressor teriam sugerido que Felippa os deixassem em paz e se retirasse dali, quando então ela reagiu xingando seu agressor “em nomes injuriosos de capadócio, moleque e canalha.” Juvenal outra vez voltou às ofensas, agora chamando-a de cachorra e em seguida passou à referida agressão física, que resultou em ferimentos ao corpo de Felippa.

Como vemos, a querela teve começo em uma venda, onde alguns companheiros frequentadores se encontravam a comentar sobre a vida da vítima que, coincidência ou não, passara por ali na mesma hora e, ao perceber que seu nome era motivo de uma conversa pouco agradável, resolve questionar. Embora Felippa tenha afirmado não existir desavenças entre eles, alega que sabia que o acusado andava falando mal dela já há algum tempo.

Já Juvenal Diamantino de Carvalho em seu depoimento, relatou que estava na venda do senhor Lobo a comentar sobre um tal Ricardo, conhecido por Alemão, o qual teria lhe dito que iria a Bahia (Salvador) e na volta passaria na localidade do Almeida para vender uma fazenda que ali possuía. A partir daí Juvenal foi perguntado por um companheiro de nome Emygdio: “e aquela rapariga dele que fim levou?”, ao que ele respondeu que ela “estava no mesmo lugar onde estava”, o que levou todos ali na venda a rirem da situação que ainda foi agravada com as seguintes palavras: “ela está lá não como amásia e sim como ama, assim me disse o mesmo Ricardo.”. Na sequência, falando sobre possíveis implicâncias antigas, Juvenal comenta ter havido entre ele e Felippa uma breve relação, resultante do fato de ele a ter acolhido quando abandonada pelo citado Ricardo, que lhe expulsara de sua casa. E apesar de ele até levá-la para morar com ele, não o fez sem antes solicitar o consentimento do Ricardo, como se aquela fosse uma propriedade deste último.

A primeira testemunha que depõe é Emygdio Francisco Marques, de 41 anos, casado e empregado no comércio local. Embora morasse ali, era natural de Aratuípe, e não sabia nem ler nem escrever. Em resumo, Emygdio confirmou a agressão praticada por Juvenal contra Felippa, como o resultado da confusão entre aqueles dois, a partir da conversa que ele, Juvenal, e outros mantinha sobre a mulher tida por amásia de Ricardo, deixando subentendido que Juvenal teria insinuado que Felipa fora dispensada pelo senhor Ricardo por causa de sua companheira oficial, uma vez que segundo o seu advogado Ricardo era casado, há treze anos com outra mulher, cujo nome a identificação não aparece mencionada na documentação. Alegou por fim, que assim que começou a briga entre Juvenal e Felippa tentou, junto com os outros amigos, separá-los, sem conseguir, mas negou que a mulher tivesse sofrido ferimentos. Quanto ao procedimento de ambos, não disse nada contra Felippa, que conhecia há muito pouco tempo, porém, quanto a Juvenal falou bem dele, dizendo conhece-lo há muitos anos.

A segunda testemunha é Eufrodísio Costa, de 22 anos, casado, natural e residente da cidade, artista, analfabeto. Muito sucinto em seu depoimento, informou que não presenciou o fato pois se encontrava em sua casa, e sem explicar como ficara sabendo do fato, disse que Felippa afirmou para Juvenal “nunca levantei o babado da minha saia para você”. Esse fato é curioso por que contradiz a informação de que ele não estava presente no bar e, portanto, não poderia saber de tal detalhe. Adiante, negou ter visto os ferimentos de Felippa, e apesar de conhece-la há pouco tempo, aquela teria sido a única vez que a viram com mau procedimento, enquanto que Juvenal era um velho conhecido e de bom procedimento.

A terceira e última testemunha é Hermiro Sampaio, natural de Conceição do Almeida, solteiro, 34 anos, residente na cidade. Segundo seu depoimento, ele viu a briga por passar por perto durante o momento em que ela estava começando, durante os xingamentos, porém, tendo ido para casa, só mais tarde soube que Juvenal teria agredido Felippa e sido preso. Insistiu na alegação de que Felippa ficou xingando Juvenal. Quanto ao “procedimento de Felippa disse que a conhece a pouco tempo, mas sabe que era casada e hoje é uma mulher solteira”. Sobre Juvenal, afirmou que ele além de ter “bom procedimento, é bom pai de família”. Perguntado se viu o momento em que a vítima relata ter sido agredida, confirma a versão do réu, mas a pergunta que diz ter feito é: “naturalmente a amiga do Ricardo agora está bem[?]” e Juvenal respondeu “não, porque ela de sargento passou a soldado raso, porque de amásia de Ricardo passou a criada, ou

ama”. Afirmou que Juvenal deu uns empurrões em Felippa que foram apartados por ele e pelos demais. Disse não ter visto a vítima sendo ferida e que conhece Felippa a pouco tempo, ignorando seu procedimento. Perguntado sobre o procedimento do acusado disse que Juvenal tem muito bom procedimento e o conhece há anos.

Por fim temos o argumento do advogado de defesa de Juvenal, Mário de Castro Araújo, perante o juiz, o qual inicia exaltando as qualidades sociais de seu cliente afirmando tratar-se de “um homem trabalhador e honesto. O acusado não é um criminoso, mas um modelar pai de família, rebento ilustre de um tronco respeitabilíssimo”. Sem escorregar, o advogado insistiu que seu cliente fora preso injustamente e que o poder de mando, típico de pessoas possuidoras de poder e influência, tão comum na região à época, como certamente era o caso de Ricardo, teria sido fundamental para que seu cliente fosse preso de forma arbitrária.

O texto da defesa deixa entrever, entre outras coisas, que talvez existisse uma crise entre o tão citado Ricardo e Juvenal, com Felippa sendo uma espécie de pivô que agravara a contenda entre eles, que cada qual a seu tempo teria se envolvido com aquela mulher. A essa altura, entendemos por que no primeiro momento da queixa e da própria confusão, o nome de Ricardo, conhecido por alemão, aparece mencionado na roda de conversa entre Juvenal e seus companheiros presentes na venda do senhor Lobo, conversa aquela que, conforme já vimos, fora interrompida com irritação por Felippa, que os surpreendeu ao aparecer por ali justamente naquela hora.

Toda essa situação indica que talvez a agressão, assim como toda a confusão, na verdade não passava de componentes trágicos de um triângulo amoroso, onde a mulher era a vítima mais frágil, exposta aos ataques tanto físicos, quanto morais. Até mesmo quando o advogado tenta desqualificar o inimigo de seu cliente, expõe a mulher vítima, que considera amásia deste, diminuindo-a perante à esposa oficial, como vemos no seguinte trecho:

alemão que para aqui veio e constituiu família há uns 13 anos, abandonando-a 1 ano depois para amasiar-se com a sua empregada, esta mesma Felippa, messalina, desenvolta e relés, que rouba os carinhos, os confortos, atenções, afagos e doces preocupações de uma esposa legítima e honesta, objeto de escárnio de uma devassa atrevida. [...]“deixando a lama macular a neve. (Processo-crime de agressão, 06 de junho de 1929, p. 4)

Essa declaração, indica também a existência de uma alusão racista à cor da mulher negra com quem o Alemão teria se envolvido, relegando sua esposa branca a um segundo plano, que por consequência, ainda que efemeramente, rebaixava-a em sua dignidade, quando levado em consideração a hierarquia racial da época. Embora ao longo do processo a cor de Felippa não apareça declarada, a condição de empregada de uma família abastada, em geral, era própria de uma mulher negra.

Enfim, o advogado apela pela absolvição de seu cliente, alegando que a mulher que o denunciara à justiça, assim como aquele que seria o suposto amante dela, eram dois desmoralizados que não teriam respaldo para exigir condenação alguma, uma vez que por efeito de comparação, ele, o réu, seria uma pessoa exemplar, enquanto os demais, seriam algo tipo uma vergonha pública.

As testemunhas, nesse caso, também são todos homens e não apenas não se furtam de assegurar a dignidade do réu, descrevendo-o como pessoa de bom caráter, como em relação à versão da vítima, alegam não terem presenciado ela ser agredida, como respondera a 3ª e última testemunha. Por sua vez, o advogado de defesa de Juvenal, ciente do que representava recorrer ao discurso moral baseado nos valores da época, impõe-se contra a conduta da vítima, buscando desqualificá-la de várias maneiras, seguro de que possivelmente se sairia exitoso na defesa de seu cliente.

Dentre essas três mulheres, vítimas de violência, Felippa é sem dúvida a mais destemida no enfrentamento ao seu agressor, e reage inclusive aos comparsas dele que, após serem flagrados conversando sobre ela em um bar, tentam desacreditá-la quando os questiona “se era com ela aqueles insultos e indiretas.”. Felippa, como vemos, se mostra bem decidida a tirar a limpo quaisquer dúvidas que pairassem sobre a sua dignidade pessoal, e isso fica mais evidente quando Juvenal reage chamando-a de “cachorra descarada”. De imediato sua reação é expor a companheira daquele que se encontrava em casa àquela hora, indicando que o xingamento serviria igualmente para aquela, já que ambas eram iguais, se levado em conta que oficialmente eram solteiras, muito embora ela se encontrasse convivendo com Juvenal. É exatamente nesse momento que a agressão física ocorre de fato.

A reação de Felippa, muito mais que a agressão de Juvenal, demonstra que ela sabia com precisão o sentido simbólico das categoriais sociais. Ser chamada de cachorra poderia ser tão

desonroso quanto estar morando com alguém sem se casar, fato que inclusive ela já teria experimentado com o mesmo Juvenal. Dessa forma, pois, ela além de expor seu agressor impunha a ele o inconveniente de agir dentro de uma conveniência oportunista.

Felippa, antes mesmo de sofrer a violência física que posteriormente faz com que ela e Juvenal iniciem um embate judicial, reivindica o direito de não ser violentada em sua honra e dignidade, negando-se a ser chamada de cachorra descarada, lançando a difamação contra a companheira do agressor, além de tentar acertá-lo com uma garrafa. E assim, portanto, vemos que o processo de resistência e reação dessa, como de tantas outras mulheres em suas lutas contra os machos agressores, não se iniciavam na justiça convencional, com os procedimentos comuns a esta, mas na própria forma como cada um escolhia reagir conforme o local, hora e razão com que a violência se impusesse.

Considerações finais

Como vemos, todas as fontes apresentadas interagem com os códigos cível e penal naquilo que há de mais caro ao estabelecimento dos papéis sociais determinados para mulheres e homens em sociedades conservadoras e de base patriarcais como a nossa, ou seja, de maneira geral o direito a comportamentos fora da ordem moral e um livre exercício da sexualidade, ou pelo menos mais liberais, constituem os muitos benefícios que estão assegurados aos homens, inclusive um direito de propriedade sobre a mulher. A essa, por sua vez, parece sobrar apenas o dever da submissão, sem que possa questionar ou reagir, nem mesmo juridicamente, quando violentadas, com alguma certeza mínima de que obterão êxito.

Em resumo, fica claro que o fenômeno da violência ganha características muito próprias quando se trata das mulheres pretas, especialmente, tanto mais elas se mostrem empoderadas ao seu agressor ou agressores, como apontam parte dos casos investigados nesse artigo. A própria justiça, formada majoritariamente por homens brancos, oferecia contribuição ao leque das violências praticadas contra as mulheres negras, negligenciando sua atuação mesmo diante de crimes notórios e comprovados, acabando por endossar uma velha rede de proteção peculiar aos homens.

Por fim, cabe reiterar que as três sujeitas investigadas nesse artigo, trazem a resistência à violência como um aspecto em comum, num primeiro instante, reagindo factual e

simbolicamente às agressões verbais e físicas, como vemos no caso específico de Felippa que reage xingando e tentando ferir com uma garrafa a Juvenal, e no outro instante, recorrendo na forma da lei ao direito de terem seus respectivos agressores punidos.

Convém observar que, ao menos até onde nos foi possível identificar, acerca das denúncias movidas pelas vítimas, bem como a consequência final dos processos abertos, não se pode afirmar que resultaram efetivamente nas justas e merecidas condenações. Ao menos é o que indica a documentação. Ainda que os homens envolvidos nesses episódios - os agressores, aqueles que eventualmente testemunhavam indiferentes as agressões se mostrando notoriamente cúmplices, os advogados, entre outros – estivessem agindo em benefício de uma espécie de irmandade masculina, que os protegeriam entre si, por eventuais práticas ilícitas e criminosas, as mulheres não se furtavam de irem em busca do cumprimento da lei, mesmo uma lei feita e exercida por homens. Nesse sentido, a máxima título da dissertação de Andreia Correia, da qual nos utilizamos ao longo deste texto, emerge muito oportunamente: “Judiciário é masculino, mas justiça é feminina” (CORREIA, 2011).

Enfim, a resistência, conforme dito, apresentada de maneira variada, é o fato mais relevante e revelador de como tais mulheres nunca aceitaram quaisquer formas de violência direcionadas a elas, sabendo principalmente exigir o cumprimento da justiça, a despeito dos contratempos indiscutíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARREIROS LEITE, Márcia Maria da Silva Educação, Cultura e Lazer das Mulheres de Elite em Salvador, 1890-1930.,1997.

BÍBLIA, N.T. João. Português. In: Bíblia sagrada. Reed. Versão de Antônio Pereira de Figueiredo. São Paulo: Ed. Das Americas, Cap. 8, vers.1-11.

BISPO, Silvana Santos. Feminismos em debate: reflexões sobre a organização do movimento de mulheres negras em Salvador (1978–1997). 2011, Salvador, 198f. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2011.

BRASIL. *Código Civil*. Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916.

BRASIL. *Código Penal*. Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890.

CARNEIRO, Alessandra Acosta; FRAGA, Cristina Kologeski. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada: *Serv. Soc.*, São Paulo, n. 110, p. 369-397, abr./jun. 2012.

CORREIA, Andréia da Silva. “Judiciário é masculino, mas justiça é feminina”: estratégias e resistências de mulheres na justiça em Santo Antônio de Jesus/BA entre 1900 e 1940/ Universidade Estadual de Feira de Santana, 2011.

Crenshaw, Kimberlé W. (2002). “Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero”. *Estudos Feministas*, ano 10, nº 1/2002.

DOMINGUES, Petrônio José. Uma história não contada: negro, racismo e branqueamento em São Paulo no pós abolição. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2004.

FAHS, Ana C. Salvatti. MOVIMENTO FEMINISTA. Disponível em: <http://www.politize.com.br/movimento-feminista-historia-no-brasil/> >: acesso as 00h02min do dia 19 de fevereiro de 2020.

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. Salvador das mulheres: condição feminina e cotidiano popular na Belle Époque imperfeita. 1994. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

GONZALES, Lélia. RACISMO E SEXISMO NA CULTURA BRASILEIRA. In: *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GROSSI, M. O significado da violência nas relações de gênero no Brasil. **Sexualidade, Gênero e Saúde**. v.2, n.4, 1995.

HOOKS, bell. *Mulheres negras: moldando a teoria feminista*. Revista Brasileira de Ciência Política, nº16. Brasília, janeiro - abril de 2015, pp. 193-210. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Revisão da tradução por Flávia Biroli DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220151608>.

JACOBUCCI, Patrícia Gugliotta. Estudo psicossocial de mulheres vítimas de violência doméstica, que mantêm o vínculo após terem sofrido as agressões. 2004. 172 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Médicas), Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2004.

LIMA, Lana Lage da Gama; NADER, Maria Beatriz. Violência contra a mulher: da legitimação à condenação social. In: *Nova História das Mulheres*. BASSANEZI, Carla; PEDRO, Joana (orgs.). São Paulo: Contexto, 2013.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Campinas: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, 2008.

PINAFI, Tânia. Violência contra a mulher: Políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. *Revista Histórica*, São Paulo, n. 21, abr./mai. 2007. Disponível em: <

<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03/texto03.pdf> >. Acesso em: 20 abril de 2022.

PINHO, Stefanie Rocha Carneiro. A marca da violência nas mulheres: gênero, cultura e sociedade nas ruas de santo antônio de jesus (1890 – 1930). – Santo Antônio de Jesus - Bahia, 2021. 152f. il.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Ano 2004.

SCHRAIBER, L. B., D'OLIVEIRA, A. F. L. P. Violencia contra mujeres: Interfaces con la Salud, Interface _ Comunicação, Saúde, Educação, v.3 , n.5, 1999.

SCOTT, J. Gênero: **uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade. v.20 n.2, p.71-99. Porto Alegre: 1995 (edição revisada).

VASCONCELOS, Vânia Nara Perreira. **Evas e Marias em Serrôlandia: Representações da mulher nas cidades do interior 1960-1990**. Salvador. EGBA, 2007.

FONTES

1. Arquivo Público Municipal de Santo Antônio de Jesus

- Inquérito de agressão, 13 de setembro de 1927
- Processo-crime de agressão, 06 de junho de 1929
- Inquérito de agressão, 10 de outubro de 1930
- Processo-crime de agressão, 31 de março de 1930

3. Jornais

- Jornal *O Palladio*, Santo Antônio de Jesus, de 1900 a 1930